
Justiça garante funcionamento de casa de apostas até 25 de outubro

iGBRASIL

Notícias · Utilidades · Recursos para operadores de iGaming

Regulação · Urgente

Justiça garante funcionamento de casa de apostas até 25 de outubro

Liminar da 9ª Vara Cível Federal de SP desbloqueia site da Stake e cria janela de 17 dias;
ANJL entra com mandado de segurança coletivo

Por Redação iGBRASIL, Redação

Publicado em 09/10/2026 às 07h02

· 5 min de leitura

Por que importa

A tese aceita em 1º grau não ataca a MP, mas veda o bloqueio antes de 25/10 — e pode ser replicada por qualquer operadora que tinha outorga ativa.

Religar PAM, trading, pagamentos e KYC por 17 dias tem custo próprio e só é legal para quem tiver decisão com eficácia subjetiva própria.

O cronograma de restituição de saldos entre 9 e 14/10 segue valendo; a liminar não dispensa obrigações de encerramento.

Justiça garante funcionamento de casa de apostas até 25 de outubro

A 9ª Vara Cível Federal de São Paulo concedeu na tarde de 8 de outubro liminar parcial que autoriza a Stake Brazil Ltda. a voltar a operar no Brasil até 25 de outubro de 2026, com desbloqueio do site — a primeira decisão favorável a uma operadora desde a edição da MP 1.394/2026. No mesmo dia, a ANJL protocolou mandado de segurança coletivo contra a extinção das autorizações.

A decisão explora uma diferença de calendário: a MP, assinada em 25 de setembro, determinou o fim do funcionamento das plataformas de apostas esportivas e de cassino online e a retirada dos sites do ar a partir de 6 de outubro, mas fixou a extinção das autorizações em 25 de outubro. A liminar não suspende a MP — veda o efeito antecipado ao prazo que a própria norma estabeleceu.

O pedido principal da empresa foi negado. A operadora buscava autorização para funcionar até 31 de dezembro de 2029, data-limite da licença, segundo InfoMoney/Estadão Conteúdo. O juízo concedeu apenas o intervalo até 25/10.

A decisão liminar, portanto, pode preservar temporariamente os efeitos da autorização sem declarar a invalidade definitiva da medida provisória

Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, juíza federal da 9ª Vara Cível Federal de SP

A magistrada registrou ainda que não se pode presumir transição instantânea entre modelos regulatórios "sem preservar minimamente as situações individuais constituídas". É decisão de 1º grau, sujeita a recurso, que não declara a inconstitucionalidade da MP nem garante continuidade após 25 de outubro.

O que a liminar permite e o que não

PontoSituação

Operação e desbloqueio do siteAutorizados até 25/10/2026

Pedido até 31/12/2029Negado

Constitucionalidade da MP 1.394/2026Não apreciada

Eficácia da decisãoIndividual, válida para a impetrante

Obrigações de encerramento e restituiçãoNão dispensadas

Justiça garante funcionamento de casa de apostas até 25 de outubro

Alcance da decisão de 8/10

O ponto operacional é o alcance subjetivo. A liminar vale para a empresa que a obteve. Religar sistemas sem decisão própria expõe a operadora ao regime sancionatório da MP, que fixa multa de R\$ 200 mil por dia no encerramento das bets.

ANJL e IBJR atuam em duas frentes

O mandado de segurança coletivo da ANJL sustenta que a extinção das autorizações em 25/10 ocorreu sem processo administrativo, contraditório ou revisão individualizada — exigências previstas na própria Lei 14.790/2023. Não foi possível confirmar em qual vara e sob qual número o mandado tramita, nem se o pedido liminar já foi apreciado.

Em paralelo, ANJL e IBJR protocolaram em 6 de outubro petição urgente pedindo ao ministro Luiz Fux a suspensão da MP até nova audiência pública sobre o mercado de apostas. A peça informa que 83 empresas pagaram R\$ 2,55 bilhões por 85 outorgas de cinco anos, sem previsão de devolução. Cada operadora autorizada desembolsou R\$ 30 milhões de outorga e constituiu reserva financeira mínima de R\$ 5 milhões, segundo a ANJL.

Se a própria União entende que a matéria reclama instrução complementar, a consequência lógica é preservar o objeto dessa instrução enquanto ela se realiza

ANJL e IBJR, em petição ao STF

Janela de 17 dias e custo de religar

Para quem já desligou sistemas, o precedente abre uma janela entre 8 e 25 de outubro — desde que obtenha decisão análoga. Retomar exige PAM, trading, pagamentos, KYC e atendimento no ar, com contratos de PSPs e provedores reativados por prazo curto. A conta precisa ser comparada com o que foi decidido ao suspender ou rescindir o contrato com provedor de jogos de cassino e com o custo de sportsbook terceirizado.

Pagamentos vive os dois calendários ao mesmo tempo. A relação individualizada de apostadores foi exigida nos dias 7 e 8 de outubro e a restituição de saldos corre entre 9 e 14 de outubro. A devolução a apostadores entre 9 e 14 de outubro independe de litígio em curso.

O que fazer até 25/10

Justiça garante funcionamento de casa de apostas até 25 de outubro

Jurídico: avaliar se replica a tese, lembrando que ela não ataca a MP, apenas o bloqueio antecipado.

Compliance e TI: não religar nada sem decisão própria com eficácia subjetiva.

Pagamentos: manter o cronograma de restituição de 9 a 14/10, com ou sem ação judicial.

Monitorar eventual agravo da União e a decisão de Fux no STF.

O que ainda não está confirmado

Não foi possível confirmar o número do processo nem obter o inteiro teor da decisão na consulta processual do TRF-3. Também não há confirmação de que a União recorreu, nem de que o desbloqueio do domínio foi efetivamente executado por Anatel e provedores de conexão. A SPA/MF não se manifestou publicamente sobre o efeito da liminar nas obrigações de encerramento e restituição da empresa beneficiada — obrigações cujo escopo está detalhado em o que continua valendo após o encerramento.

A MP 1.394/2026 segue em vigor e em tramitação no Congresso, sem conversão em lei. O desfecho da janela de 17 dias depende menos do mérito de cada liminar individual do que do que o STF decidir antes de 25 de outubro.

Acompanhe a janela até 25/10

Receba no e-mail cada decisão judicial, agravo e manifestação da SPA/MF que alterar o prazo de encerramento da sua operação. Para receber a análise do que muda para operadores, assine a newsletter do iGBRASIL.

Assuntos:

ANJL · IBJR · Lei 14.790/2023 · Licenciamento · MP 1.394/2026 · STF

Fonte original:

<https://igbrasil.com/noticias/regulacao/justica-garante-funcionamento-de-casa-de-apostas-ate-25-de-outubro>

Justiça garante funcionamento de casa de apostas até 25 de outubro

Documento gerado em 09/10/2026 às 09h39.

Reprodução permitida mediante citação da fonte e link para o endereço acima.

© 2026 iGBRASIL. Conteúdo destinado a maiores de 18 anos.

iGBRASIL